


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 016/77

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a DERBE DANIELA DA SILVA uma pensão mensal de Cr\$ 450,00 (quatro - centos e cinquenta cruzeiros), ou anual de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, correrão pela verba 1300-3222-1528 do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Fica criado o Crédito Especial de Cr\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta cruzeiros) do Orçamento Vigente, para atender ao pagamento das despesas de pensão ora concedida, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 20 de dezembro de 1977.


JOSÉ MARIA MIGUEL LEU ROSA
Prefeito Municipal